

LEI No. 967 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a abrir no
Orçamento Geral do Município para o
Exercício Financeiro de 2016, de um
Crédito Adicional Especial, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no
Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 255.889,85 (Duzentos e cinquenta e cinco mil
e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para a
suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO			
06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO			
06.003.278120030.2.613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$	12.139,85
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31785	R\$	243.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	255.889,85

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de
Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o
provável Excesso de Arrecadação das Fontes acima citadas, perfazendo o valor
de R\$ 255.889,85 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e
nove reais e oitenta e cinco centavos).



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos
dois dias do mês de Setembro de 2016.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal